



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

### LEI MUNICIPAL Nº 1925/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

#### “AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Cerro Grande, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, ele sanciona e promulga a seguinte:

#### **LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Cerro Grande autorizado a doar, com encargos, a CRELUZ- Cooperativa de Geração de Energia e Desenvolvimento, Rua Angelo Pasquali nº 18, Rodeio Bonito – RS, CNPJ Nº 10.677.244/0001-67, Inscrição Estadual Nº 217/0011700, duas áreas de terra, as quais possuem as seguintes medidas e confrontações:

A fração de terrenos com a superfície de 2.234,40 M<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e trinte e quatro metros e quarenta centímetros quadrados), constituída de parte do lote urbano número 01 (um), situada na cidade de CERRO GRANDE – RS, confrontando-se: ao norte, com a chácara de número 62 (sessenta e dois) da quadra número 145 (cento e quarenta e cinco), numa extensão de 173,80 metros; ao sul, com a chácara número 63 (sessenta e três) da quadra número 150 (cento e cinquenta), numa extensão de 121,00 metros; e, com a chácara número 64 (sessenta e quatro) da quadra número 150 (cento e cinquenta), numa extensão de 53,60 metros; ao leste, com terras de propriedade de Valdomiro Antonio Teles de Souza, numa extensão de 12,00 metros; e, ao oeste, com parta da Rua da Voluntários da Pátria, numa extensão de 12,00 metros, Matrícula 12.939, do Registro de Imóveis de Rodeio Bonito - RS.

A fração e terrenos com a superfície de 2.241,60 M<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e quarenta e um metros e sessenta centímetros quadrados), constituída de parte do lote urbano número 01 (um), situada na cidade de CERRO GRANDE – RS, confrontando-se: ao norte, om a chácara número 61 (sessenta e um) da quadra número 140 (cento e quarenta), numa extensão de 174,80 metros; ao sul, com a chácara número 62 (sessenta e dois) da quadra número 145 (cento e quarenta e cinco), numa extensão de 174,80 metros; ao leste, com propriedade de Valdomiro Antonio Teles de Souza, numa extensão 12,00 metros; e, ao oeste, com a outra parte da Rua Farroupilha, numa extensão de 12,00 metros, Matrícula 12.940, do Registro de Imóveis de Rodeio Bonito - RS.

(55) 3756 1100 (55) 3756 1122

Rua América, 100 | CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS

www.cerrogrande.rs.gov.br administracao@cerrogrande.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

**Art. 2º** – O imóvel de que trata o artigo 1º tem por finalidade a construção de uma **USINA DE GERAÇÃO SOLAR**.

**Art. 3º** – Haverá reversão da presente doação ao patrimônio do município, caso seja dada destinação diversa ao imóvel ou se o donatário não cumprir com a finalidade prevista no artigo 2º no prazo de 3 (três) anos, a partir da lavratura da escritura.

**Art. 4º** – As despesas com escritura e registro de imóvel correrão por conta do donatário.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerro Grande, 07 de maio de 2021.

VALMOR JOSE CAPELETTI

Prefeito Municipal